

PROJETO DE LEI Nº DE 2020
(Do Sr. Christino Áureo)

Cria o Programa Ambiental de Proteção de Encostas e Revitalização de Bacias Hidrográficas em Áreas Urbanas por meio de reflorestamento – REFLORESTAR, como forma de prevenção em ações de defesa civil; redução de enchentes; contenção de danos ambientais e aproveitamento social das áreas recuperadas com alteração na leis nº 12.651 de 25 de maio de 2012, e dá outras providências.

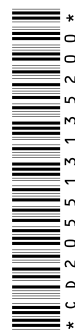
Art. 1º Fica criado o Programa Ambiental de Proteção de Encostas e Revitalização de Bacias Hidrográficas em Áreas Urbanas – REFLORESTAR, como prevenção de ações de defesa civil; redução de enchentes e danos ambientais com o aproveitamento social e recreativo das áreas recuperadas por meio de reflorestamento.

Art. 2º - A Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º.....
.....

Parágrafo único.
.....
.....

VII – A preservação ambiental das cidades é compromisso dos entes federados com a proteção de encostas e revitalização de bacias hidrográficas em áreas urbanas.”



“Art.41.....
.....

IV - incentivos para a recuperação, conservação e uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação e bacias hidrográficas urbanas com a utilização de fundos públicos para concessão de créditos reembolsáveis e não reembolsáveis destinados à implantação do programa.”

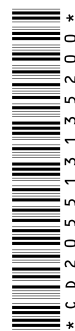
Art. 3º - A contratação de pessoal para atender às necessidades decorrentes da execução do presente programa ocorrerá na conformidade do Art. 2º, inc. IX e § 1º do art. 3º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição, com alteração na Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012 — que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências de natureza ambiental — tem por objetivo agregar medidas estruturantes para prevenção de ocorrências de desastres em defesa civil e revitalização de áreas degradadas. Recorrentemente a população dos centros urbanos é surpreendida por ocorrências de enchentes ou deslizamentos de encostas com resultados catastróficos com perdas materiais (casas, bens duráveis etc.), e muitas das vezes, infelizmente, com incidência de mortes e destruição de famílias inteiras.

As questões relativas à preservação ambiental, há muito deixou de ser uma agenda segmentada para atingir o interesse direto de parcela significativa da sociedade brasileira preocupada com a qualidade de vida em nossas cidades e dos mananciais aquíferos e arbóreos de sustentabilidade paisagístico e de sobrevivência. Por qualidade de vida se entende os diversos aspectos envolvendo questões ambientais, sociais, culturais, e de biodiversidade de cada região.

No contexto da revitalização de corredores verdes nas cidades, a arborização de encostas e áreas marginais de rios e afluentes passou a ter preponderância no planejamento urbano em que se envolve, devendo estar incluso nos planos plurianuais e projetos e programas urbanísticos, mesmo porque o reflorestamento planejado não



contribui apenas para as questões ambientais, mas reflete diretamente na qualidade de vida da sociedade, propiciando à comunidade atendida aumento da autoestima e bem estar.

A percepção da arborização e da água de qualidade na paisagem urbana nas cidades brasileiras, em sua grande maioria, se encontra prejudicada, atualmente, devido ao dessecamento das áreas úmidas e verdes nos extensos trechos de antigas várzeas ao longo dos rios e pelo comprometimento das bacias (ou microbacias) hidrográficas em toda à concepção de gestão. A bacia hidrográfica, como se sabe, é o conjunto de terras cujo relevo propicia o escoamento de águas fluviais e pluviais para um determinado curso d'água e não pode ser tratada como um pedaço descontextualizado das cidades.

Por sua vez a revitalização de bacias (ou microbacias) hidrográficas urbanas visa o desenvolvimento de ações integradas e permanentes para a promoção do uso sustentável dos recursos naturais, da melhoria das condições socioambientais; do aumento da quantidade e da melhoria da qualidade da água para os diversos usos. De maneira não isolada, os recursos hídricos superficiais foram sendo pressionados além de sua capacidade de suporte, culminando na perda de qualidade ambiental. O cenário de que se trata atualmente em parte dos aglomerados urbanos do Brasil é por demais preocupante e em alguns casos se constituindo como questão de calamidade pública tamanho o comprometimento das águas e dos mananciais de proteção.

É possível afirmar que existe a possibilidade do ressurgimento das águas nas cidades, mesmo apresentando cenários urbanos nos quais os rios estão retificados, as antigas várzeas encontram-se drenadas e aterradas, as principais vias de deslocamento foram instaladas nos fundos de vale e o sistema de áreas verdes apresenta-se frágil e desarticulado.

No entanto, é necessário o investimento na estruturação dos espaços urbanos fundamentada no desenvolvimento da teoria dos ecossistemas, atrelada ao planejamento das medidas estruturais da cidade priorizando os processos de recuperação da qualidade ambiental, da melhoria da qualidade de vida e da reorganização da malha urbana. É nesse sentido que estamos propondo um programa sustentável de reflorestamento de encostas e margens de leitos de rios para possibilitar a redução de tragédias evitando-se perdas de vidas e desperdício de água.



Referida iniciativa propiciará melhorias significativas em questões ambientais e de saneamento básico com ganhos para o meio ambiente e melhoria de condição de vida nas cidades brasileiras, além de conferir ocupação temporária e renda direta a milhares de brasileiros desempregados e que poderão atuar como agentes de desenvolvimento ambiental. Trata-se de um projeto que precisará contar com mão de obra para a preparação de mudas e replantio de encostas e áreas marginais e no atual cenário pós-pandemia do Covid-19, um programa com espectro ampliado de geração de empregos será, com certeza, de grande valia para a retomada das atividades econômicas em muitas cidades brasileiras.

Conhecedor da sensibilidade de meus pares para questões tão relevantes para o desenvolvimento nacional é que apelo para o apoio à presente proposição na certeza de que o parlamento brasileiro dará uma significativa contribuição ao desenvolvimento sócio econômico e ambiental do nosso país.

Sala das Comissões, de 2020.

Deputado Christino Áureo
PP/RJ

